Lei nº 2.276, 29 de novembro de 1974

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolve e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 1.800,00 para despesa de reparos e adaptação de prédio destinado a sede da Polícia Florestal que atuará neste município.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de maior arrecadação do exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1974

Fernando Cardoso

Reg. e publ. nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com., L. Queiroz.